

PROTOCOLOS DE RETOMADA SEGURA DOS EVENTOS



**CULTURA, LAZER E
ENTRETENIMENTO**



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**

25 de Agosto de 2021

APRESENTAÇÃO

A COVID-19 mudou completamente as nossas vidas. Apesar de ainda não enxergarmos o fim da pandemia, a vacina traz cada dia mais esperança para podermos observar uma retomada de eventos.

A partir da liberação gradativa do poder público estadual e municipal, é momento de preparação para a reabertura dos negócios, com especial atenção aos cuidados para enfrentamento da doença.

É preciso adaptar-se para a retomada das atividades e a circulação social nesse novo contexto. É preciso entender os novos hábitos de consumo. É preciso adaptar-se ao “novo normal”.

Este documento tem o intuito de orientar você, trabalhador cultural, representados pelas atividades de cinema, museus, teatros, auditórios, centros culturais, atelier, bibliotecas, feiras livres, circos, casas de espetáculos, casas de shows, organizadores de festivais, eventos festivos e similares.

Considerando, os dispositivos regulatórios que autorizam essa retomada, em especial o sistema 3As, do Estado, a Secretaria Municipal da Cultura (SMC) de Caxias do Sul sistematizou essas orientações e recomendações, para a retomada gradativa do setor, por meio deste documento.

O conteúdo aqui visa estimular a retomada econômica do setor, levando em conta especialmente a segurança e a saúde pública, de trabalhadores, gestores, frequentadores de espaços culturais e clientes, sobretudo esses últimos, trazendo informações para que o consumidor/frequentador conheça as boas práticas do setor e se sinta confiante para voltar à rotina cultural.

Não deixe de acompanhar o Instagram e o Facebook da SMC, lá você encontrará materiais de apoio para a retomada, novidades culturais, protocolos de legislação, dicas, lançamentos de eventos, entre outros.

É preciso planejar suas produções de forma a garantir o máximo de segurança possível para TODOS!

PROTOS COLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

São definidos pelo Governo Estadual e o uso é obrigatório em todos os municípios.

- Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz;
- Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro;
- Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar;
- Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares;
- Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;
- Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso;
- Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica;
- Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas;
- Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes;
- Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização;
- Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração;
- Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos;

PROCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

- Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação;
- Vedar e coibir qualquer aglomeração.



PROCOLOS ESPECÍFICOS

CINEMA, TEATROS, AUDITÓRIOS, CIRCOS, CASAS DE ESPETÁCULO, CASAS DE SHOWS E SIMILARES

Protocolos de Atividades Obrigatórios

Público exclusivamente sentado, com distanciamento;

(Portaria SES nº 391/2021)

Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:

- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
- de 401 a 1200 pessoas: autorização do município sede;
- de 1201 a 2500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
- acima de 2501 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.

Protocolo de Atividades Variáveis

Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;

Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:

- Permite: 2 metros entre grupos;
- Não permite: 1 metro entre grupos;

PROCOLOS ESPECÍFICOS

Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;

Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;

Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;

Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;

Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;

Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;

Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;

Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;

Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;

Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.

PROCOLOS ESPECÍFICOS

MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, ATELIÊS, BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E SIMILARES

Protocolos de Atividades Obrigatórios

Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

Protocolo de Atividades Variáveis

Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil

Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;

Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;

Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;

Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;

Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;

Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

PROCOLOS ESPECÍFICOS

COMÉRCIO E FEIRAS LIVRES

Protocolos de Atividades Obrigatórios

(Portaria SES nº 389/2021)

Protocolo de Atividades Variáveis

Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

- Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
- Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil

Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;

Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;

Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.

PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS

ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E ARTES CÊNICAS

Protocolo de Atividades Variáveis

Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.

Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.

ESPAÇOS CULTURAIS

ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL:

Teatro Pedro Parenti:

- Número de Lugares: 349
- Capacidade total disponível: 101

Teatro Valentim Lazzaroto:

- Número de Lugares: 200
- Capacidade total disponível: 75

Cineteatro:

- Número de Lugares: 125
- Capacidade total disponível: 35

Sala de Cinema:

- Número de Lugares: 100
- Capacidade total disponível: 37

Galeria Gerd Bornheim

- Metragem total: 170m²
- Capacidade total disponível: 30

Galeria de Artes do Ordovás

- Metragem total: 94m²
- Capacidade total disponível: 15

Sala de Exposições do Ordovás

- Metragem total: 56m²
- Capacidade total disponível: 09

AMARP

- Metragem total: 60m²
- Capacidade total disponível: 05



VAMOS EM FRENTE

A pandemia trouxe medos, incertezas, causou rupturas na vida social, mas também nos deixou esperançosos em voltar a normalidade. Nada será como antes, porém, com responsabilidade e cumprindo os protocolos sanitários o retorno se encaminha de forma segura. Cultura é trabalho, informação, hábito. Cultura é vida. O setor foi extremamente abalado, mas retorna para continuar fazendo a diferença em nossa sociedade.

CONTATO E REFERÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CAXIAS DO SUL:

Endereço: R. Dr. Augusto Pestana, 50 - São Pelegrino, Caxias do Sul - RS, 95010-030

Telefone: (54) 3901-1388

Aberta de Segunda a Sexta das 08:00h às 17:00h

Facebook: @CulturaCaxiasDoSul

Instagram: @CulturaCaxiasDoSul

Observação

Lembramos aos organizadores de eventos que fiquem atentos aos decretos vigentes, por ocasião de seu evento.

Referências

Decreto nº 55.882 de 15 de maio: <https://www.pge.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/17084737-doe-2021-05-15-decreto-n-55-882-15-de-maio-2021.pdf>

(Portaria SES nº 391/2021)

(Portaria SES nº 389/2021)

Sistema 3As : <https://sistema3as.rs.gov.br/protocolos-gerais-obrigatorios>



PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

